LEI Nº 4832, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo o terreno situado próximo à quadra de esportes no bairro Areias Brancas, com as seguintes confrontações: frente para a Rua "L" numa distância de 2,00m; fundos com a Rua "K" numa distância de 2,00m; lateral direita com a quadra de esportes numa distância de 9,00m; e lateral esquerda com a Praça Ana Maria da Silva numa distância de 9,00m, perfazendo uma área de 18,00m^2 , conforme memorial descritivo e planta de situação anexa, que integram esta Lei.

Art. 2º A desafetação estabelecida no artigo 1º desta Lei objetiva a anexação da referida área ao imóvel onde será construída uma Unidade Básica de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de agosto de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal
Edição nº
Data
Página
Ass